



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**TOMADA DE PREÇO**  
**EDITAL N° 01/2014**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, através do Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR RABELO DA SILVA**, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento de Projetos junto ao Governo Federal para o Município de Capivari de Baixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

**SUPORTE LEGAL:** A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, através do processo de compra nº 3/2014.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:** Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 7:00 às 13:00 horas.

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Às **09:00 horas**, do dia **09/04/2014**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no Paço Municipal, rua Ernani Cotrin, 187, neste Município.

**1. DO OBJETO**

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria continuada para elaboração e acompanhamento de projetos, gestão de contratos e convênios com o Governo Federal, bem como a captação de recursos junto ao mesmo.

**2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**2.1** O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**, fixado com base no Orçamento Básico anexo ao processo administrativo.

**2.2 Dotação:** As despesas objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária:

**01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00 (132/2014)**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**3.1** A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 01/2014**

**Objeto: Contratação de Serviços especializados de Gerenciamento de Projetos junto ao Governo Federal**

**Proponente:**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 01/2014**

**Objeto: Contratação de Serviços especializados de Gerenciamento de Projetos junto ao Governo Federal**

**Proponente:**

**3.2** Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

**3.3** Toda documentação apresentada pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

**3.4** Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**3.5** Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

**3.6** A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

**4.2** Não será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio.

**4.3** Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:

**a)** sob processo de falências, concordata, em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, que tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

**b)** que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

**4.4** É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

**4.5** Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:

**a)** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**4.6** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.

**4.7** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**4.8** As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

### **5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01**

**5.1** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

#### **5.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Os licitantes deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura, realizado no prazo máximo de 03 (três) dias antes do certame, conforme Art. 22 § 2º da lei 8666/93.

**b)** No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**c)** No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** No caso de Sociedades Cíveis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

f) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**5.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo na qualidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

**b.1)** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**b.2)** As empresas que utilizam o sistema SPED FISCAL, poderão emitir o Balanço e demonstrações por meio deste.

**c)** Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do próprio Contrato Social ou do Balanço Patrimonial, de possuir na data da sessão inicial da licitação, capital social igual ou superior a R\$ (5.985,00), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

**d)** Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:

**d.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

**d.2) Índice de Liquidez Geral (ILG):** Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**d.3) Índice de Endividamento Total (IET):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total  
PC = Passivo circulante  
ELP = Exigível a longo prazo  
AT = Ativo total

**d.4)** Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

**a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00;**

**b)** Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00;**

**c)** Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 0,50.**

**d.5)** Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

#### **5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

**a.1.** Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

**a.2.** O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado, devendo ainda ser referente a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho destes.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**a.3.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, da região da sede da empresa.

**a.3.1.** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

**a.4.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

**a.5.** Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviço.

**a.6.** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**b)** Possui disponibilidade de profissional que possui certificado emitido pelo Ministério do Planejamento em Capacitação do SICONV;

**c)** Possui disponibilidade de locação ou contrato de execução de ferramenta (software) informatizado de Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas;

**d)** Possui disponibilidade de filial ou escritório de negócios em Brasília – DF, diante da natureza dos serviços contratados.

**e)** Possui disponibilidade de profissionais com as seguintes especialidades:

<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade</b>
Assistente Social ou Sociólogo	01
Administrador	01
Advogado	01
Administrador Público	01
Certificação PMBOK de gestão e gerenciamento de projetos - PMP	01

**f)** Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo II;

**g)** Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III;





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**h)** Declaração da proponente de aquiescência dos termos editalícios e fidedignidade documental, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

**5.1.6 Outras considerações** quanto ao processo de Habilitação:

**a)** Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

**b)** Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório **ou** no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria. Caso a licitante opte pela última possibilidade, deverá fazê-la **até um dia útil antecedente à data de abertura dos envelopes**;

**c)** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**d)** As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 5, serão inabilitadas;

**e)** Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1.

**5.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:**

**a)** Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.

**b)** Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, a qual poderá ser apresentada no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

**c)** A não apresentação do documento citado no item 5.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

6.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

6.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02**

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do **Anexo VIII deste Edital**, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins**, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

**7.1.1** A planilha deverá apresentar valor unitário, valor mensal para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor global mensal, e o valor total global (para até 31/12/2014), expresso em reais (R\$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

Obs.: Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

**7.1.2** Os valores constantes das planilhas deverão ter preço base relativo à data de apresentação dos envelopes, devendo compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

**7.1.3** Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

**7.1.4** VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.1.4.1** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

**7.1.5** CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, após medição dos serviços



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

**7.2** A apresentação da proposta implica para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital.

**7.3** Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

### **8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1** A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

**8.2** Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

**8.3** - A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

### **9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

**9.2** Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

**9.3** Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

**9.4** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**9.5** A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

**9.6** A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.

**9.7** O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Meios e Suprimentos, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

### **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

**10.2** As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b)** apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c)** apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

d) apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos;

e) não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

**10.4** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 6.6 deste edital.

**10.5** O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no mural do Departamento de Meios e Suprimentos, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** mensal ofertado pelas empresas licitantes.

**10.2** Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

**10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para adjudicação da proposta vencedora e para a homologação da licitação.

**12.2** A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

**12.3** Preliminarmente a assinatura do contrato, a administração deverá verificar os vencimentos relativos aos documentos de HABILITAÇÃO, sendo que, no caso de estar vencidos ANEXAR os documentos que comprovem a necessária regularidade, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas, relativas à contratação.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**12.4** Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**13.1** A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por vício de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Transitada a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail, correio ou fac-símile), comparecer ao Setor de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 187, bairro Centro, Capivari de Baixo/SC, para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VII**.

**14.2** Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estipulado, o Município de Capivari de Baixo poderá executar a caução de Garantia de Manutenção de Proposta por ela apresentada, salvo se isso ocorrer por motivo não imputável à Adjudicatária ou multá-la no valor equivalente, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

**14.3** Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.4** A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

**14.5** Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** Os termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo VII**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

**14.7** Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

Federal nº 8.666/93.

**14.8** O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data de recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CRA, e cópia do recibo correspondente.

**14.9** A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

**14.10** Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## **15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1** O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será até 31/12/2014, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.2** O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previsto no item anterior, acrescidos de 30 (trinta) dias.

## **16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1** A Contratada enviará, mensalmente, relatórios dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. A execução deverá ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

**16.2** O pagamento será mensal, após certificação dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços juntamente com relatório de gestão, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO** e pela fiscalização para este fim designada, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

**16.3** Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

**16.4** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Secretaria do **MUNICÍPIO** o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em





## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.

**16.5** Na existência de erros, o MUNICÍPIO devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**16.6** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, além das respectivas guias devidamente pagas do mês imediatamente anterior.

**16.7** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**16.8** Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no Índice geral de preços \_ IGP.

**16.9** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**16.10** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**16.11** Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

**a)** quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

**b)** sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

**c)** quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

**d)** nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**16.12** O pagamento estará vinculado à disponibilização dos recursos pela Municipalidade, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

**17. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**a)** A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;

**b)** As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

**c)** Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

**d)** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

**e)** Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

**f)** Informar a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

**g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

**h)** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;

**i)** Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

- j)** A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- k)** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CRA e a cópia do recibo correspondente;
- l)** A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- w)** Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- x)** Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- y)** Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- z)** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- aa)** Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- bb)** Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- cc)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

## **18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **18.1 São responsabilidades do MUNICÍPIO:**

- a)** Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- b)** Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto no **item 16** deste Edital;

## **19. EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**19.1** A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**19.2** A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

## **20. DOS RECURSOS**

**20.1** Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento do Setor de Licitações. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.

**20.2** O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.

**20.3** Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de expediente.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**20.4** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.5** Depois de encerrado o prazo para as contra-razões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.

**20.6** Após o recebimento do Parecer Jurídico e antes de serem encaminhados para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, os recursos serão objeto de análise por parte da Comissão, que poderá rever sua decisão. Caso a Comissão reveja sua decisão, se dará prosseguimento à licitação.

**20.7** Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

**20.8** Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**20.9** É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **21. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

**21.2** Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

**21.3** O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

- a) pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

titular, no caso de firma individual;

**b)** pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo;

**21.4** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, a rescisão importará em:

**a)** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Capivari de Baixo e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

**21.5** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**21.6** Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa, na forma do item 23.4;

**c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

**e)** Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

**22.2** Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**b)** Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

**c)** Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo em virtude de ilícito praticado.

**22.3** As sanções previstas no item 23.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

**22.4** É estabelecida a multa de:

- a)** Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
- b)** Em caso de inexecução parcial do serviço ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c)** Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.
- p)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- q)** 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- r)** 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

**22.5** Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

**22.6** As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

**22.6.1** Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento as multas que lhe couberem.

**22.6.2** O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

**22.6.3** Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

**22.6.4** Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

**22.6.5** Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**22.6.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

**22.6.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

**22.6.8** Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

**22.6.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

**22.6.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

**22.6.11** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

**22.6.12** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital;

**23.2** A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos;

**23.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.4** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**23.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;





## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**23.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**23.7** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.8** O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;

**23.9** A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.10** No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;

**23.11** Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;

**23.12** A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;

**23.13** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art. 49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**23.14** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;

**23.15** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**23.16** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;

**23.17** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.18** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 26.16 deste Edital;

**23.19** A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**23.20** Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;

**23.21** Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo, renunciado a outro por mais que privilegiado;

**23.22** É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;

**23.23** O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração;

**23.24** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile, bem como recursos e impugnações;

**23.25** A não impugnação deste edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93;

**23.26** Este Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.27** Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

**Anexo I** – Modelo da Carta de Apresentação;

**Anexo II** – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**Anexo III** – Modelo da Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV** – Modelo da Declaração de Aquiescência dos Termos Editalícios e Fidedignidade Documental;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Renúncia;

**Anexo VI** – Projeto Básico;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços;

**23.29** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitação@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitação@capivaridebaixo.sc.gov.br) e pelo telefone (0XX48) 3621-4453, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas as 13:00 horas.

Capivari de Baixo/SC, 19 de fevereiro de 2014.

---

**MOACIRA RABELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, Tomada de Preço N° .....

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso de qualquer fase do certame, apresentar impugnação e requerer quaisquer diligências.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DOS TERMOS  
EDITALÍCIOS E FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento dos termos constantes na Tomada de Preço Nº 01/2014., concordando e se submetendo as condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os documentos apresentados no certame.

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro que renuncio expressamente da interposição de recurso contra a fase de julgamento da **habilitação/propostas** da Concorrência Nº ...../2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VII**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL**

**1. APRESENTAÇÃO**

Com este Projeto Básico, a Prefeitura de Capivari de Baixo fornece, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de gerenciamento de projetos federais, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas. O presente Projeto apresenta informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação e aponta ainda as referências que devem ser adotadas quanto à execução dos mesmos.

**2. OBJETIVOS**

Os objetivos deste Projeto Básico estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora de serviços e na implementação das melhores técnicas e práticas na busca de projetos para a Prefeitura de Capivari de Baixo. O que se quer, em síntese, é definir com clareza e objetividade as formas mais adequadas para a busca de recursos e a aplicação correta destes em todas suas fases, que sejam, auxílio na formatação de projetos e busca de recursos nos órgãos federais.

**3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Os serviços prestados serão executados de forma continuada, compreendendo as seguintes ações:

- A. Captação de Recursos Não Reembolsáveis junto ao Governo Federal;
- B. Planejamento de Captação de recursos Federais;
- C. Monitoramento e comunicação sobre a abertura de programas e sistemáticas do Governo Federal;
- D. Orientação na elaboração de propostas para a Captação de Recursos;
- E. Orientação no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV;
- F. Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- G. Protocolo de documentos junto aos Órgãos Governamentais Federais;
- H. Acompanhamento da tramitação das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- I. Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- J. Acompanhamento permanente das publicações relacionadas a prefeitura junto ao Diário Oficial da União – DOU;
- K. Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- L. Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;
- M. Consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas dos convênios federais;
- N. Monitoramento dos pagamentos e empenhos dos convênios da prefeitura junto aos órgãos concedentes;
- O. Organização e acompanhamento das audiências e reuniões técnicas do Prefeito e Servidores das prefeituras em Brasília para acompanhamento de propostas e convênios federais;
- P. Realizar Capacitações: 01 (um) treinamento sobre:
  - ✓ Siconv (Introdução, Inclusão de Propostas, Execução de Convênios e Prestação de Contas) – 08 horas;
  - ✓ Regulamentação Básica para Transferência de Recursos do Governo Federal – Portaria nº 507 de 24 de novembro de 2011 – 04 horas;
  - ✓ Gerenciamento de Projetos – Sistema de Informação – 04 horas.

#### 4. JUSTIFICATIVA

As esferas superiores de governo do governo federal, têm acenado com a possibilidade de participar no financiamento de obras e serviço do interesse do Município, exigindo, para tanto, a elaboração e apresentação do respectivo projeto, cadastramento dos pedidos no SICONV, acompanhamento do andamento dos processos até a prestação de contas.

Todavia o município não possui em seu quadro, pessoal especializado e suficiente para desenvolvimento desse trabalho exigindo, desse modo a contratação desse serviço especializado para viabilizar a realização de obras e serviços de elevado alcance social, até 31/12/2014.

#### 5. EXIGÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

A empresa contratada deverá cumprir as exigências contratuais abaixo:

- A. Produzir relatórios mensais a cerca das propostas e convênios que tramitam em Brasília;
- B. Disponibilizar e instalar na sede da contratada, um software de gerenciamento de projetos através de ferramenta web que contenha as funcionalidades abaixo:
  - a) acesso às informações e monitoramento dos projetos em andamento;
  - b) visualização dos cronogramas de execução física e financeira dos projetos em andamento;
  - c) controle de documentos;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- d) fluxos de trabalho;
  - e) backup;
  - f) controle de permissões que garantam o monitoramento e gerenciamento;
  - g) emissão de relatórios dos projetos;
  - h) visualização das atividades pendentes por projeto;
  - i) comunicação on-line via chat ou outro método em tempo real.
- C. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, na prefeitura e na capital federal Brasília;
- D. Os projetos de engenharia serão de responsabilidade da prefeitura;
- E. Na proposta de preço da empresa pelo trabalho desenvolvido devem ser consideradas já inclusas as despesas com o deslocamento dos seus técnicos até a prefeitura, gastos com estadias e refeições, bem como, os demais encargos;
- F. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados;
- G. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

### VALOR MÁXIMO

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$/Mês)</b>	<b>Valor Total (R\$/09 meses)</b>
Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria continuada para elaboração e acompanhamento de projetos, gestão de contratos e convênios com o Governo Federal, bem como a captação de recursos junto ao mesmo.	Mês	09 meses	R\$ 6.650,00	<b>R\$ 59.850,00</b>
<b>Valor total mensal</b>				
<b>Valor total global (Considerado até 31/12/2014)</b>				



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2014

QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO** E A EMPRESA

---

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Ernani Cotrin, 187, bairro Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MOACIR RABELO DA SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de gerenciamento de projetos junto ao Governo Federal para o Município de Capivari de Baixo, e pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria continuada para elaboração e acompanhamento de projetos, gestão de contratos e convênios com o Governo Federal, bem como a captação de recursos junto ao mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1- O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será até 31/12/2014, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2.2- O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previsto no item anterior, acrescidos de 30 (trinta) dias.

2.3 – Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho,



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1** A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

**3.2** O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços juntamente com relatório de gestão, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO** e pela fiscalização para este fim designada, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

**3.3** Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

**3.4** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprezada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Secretaria do **MUNICÍPIO** o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, bem como emissão de cobrança por meio de boleto bancário.

**3.5** Na existência de erros, o **MUNICÍPIO** devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**3.6** O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, além das respectivas guias devidamente pagas do mês imediatamente anterior.

**3.7** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**3.8** Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no Índice geral de preços \_ IGP.

**3.9** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**3.10** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**3.11** Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

**a)** quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

**b)** sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

**c)** quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

**d)** nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.12** O pagamento estará vinculado à disponibilização dos recursos pela Municipalidade, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

### **CLAÚSULA QUARTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4. São responsabilidades da CONTRATADA:**

**a)** A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;

**b)** As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

**c)** Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- d)** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- e)** Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- f)** Informar a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- h)** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- i)** Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- j)** A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- k)** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CRA e a cópia do recibo correspondente;
- l)** A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- w)** Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- x)** Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- y)** Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- z)** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**aa)** Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

**bb)** Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

**cc)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLAÚSULA QUINTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5. São responsabilidades do MUNICÍPIO:**

**a)** Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

**b)** Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

**c)** Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

**d)** Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

**e)** Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;

**f)** Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;

**g)** Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto no **item 17** deste Edital;

**CLAÚSULA SEXTA - EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**6.1** A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**6.2** A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

**7.1.1** Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

**7.1.2** Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da **CONTRATANTE**;

**7.1.3** Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

**7.1.4** Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

**7.2** Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

**7.3** O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

**7.3.2** pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo;

**7.4** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, a rescisão importará em:

**7.4.1** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Capivari de Baixo e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.4.2** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

**7.5** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**7.6** Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

## **CLAÚSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa, na forma do item 23.4;

**8.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

**8.1.5** Rescisão do contrato nas hipóteses legais;



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**8.2** Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

**8.2.1** Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**8.2.2** Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

**8.2.3** Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo em virtude de ilícito praticado.

**8.4** As sanções previstas no item 23.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

**8.5** É estabelecida a multa de:

**8.5.1** Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**8.5.2** Em caso de inexecução parcial do serviço ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**8.5.3** Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**8.5.4** 5% (cinco por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

**8.5.5** 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**8.5.6** 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

**8.6** Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

**8.7** As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

pela Secretaria Municipal de Planejamento para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

**8.8** Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento as multas que lhe couberem.

**8.9** O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

**8.10** Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

**8.11** Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

**8.12** Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

**8.13** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

**8.14** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

**8.15** Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

**8.16** Considerar-se-ão continuadas às infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

**8.17** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

**8.18** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.

**8.19** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**9.1** As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Capivari de Baixo/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Capivari de Baixo / SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução de serviços de gerenciamento de projetos junto ao Governo Federal para o Município de Capivari de Baixo, conforme normas e especificações contidas no Edital de Tomada de Preço n.º e seus Anexos, conforme abaixo:

<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$/Mês)</b>	<b>Valor Total (R\$/09 meses)</b>
Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria continuada para elaboração e acompanhamento de projetos, gestão de contratos e convênios com o Governo Federal, bem como a captação de recursos junto ao mesmo.	Mês	09 meses		
<b>Valor total mensal</b>				
<b>Valor total global (Considerado até 31/12/2014)</b>				

**Valor Total Global (considerado até 31/12/2014) da proposta por extenso:**  
(\_\_\_\_\_).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** (conforme item 7.1.4 do Edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** (conforme item 16 do edital)

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** Em conformidade com o item 17 do Edital.

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA (OU PROCURADOR COM PODERES LEGAIS PARA TAIS FINS) – C/ PROCURAÇÃO**